

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SiSU – 2º SEMESTRE DE 2020

A Pró-reitoria de Graduação – PROGRAD, por meio da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DRCA, torna pública as presentes **INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL** referente à matrícula inicial de cursos de graduação presenciais na Universidade Federal de Lavras – UFLA, com validade para o segundo semestre letivo de 2020, referente ao ingresso pelo **SISU** por CANDIDATOS APROVADOS E DA LISTA DE ESPERA.

Estas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial fundamentam-se na Lei Federal nº 9.394/1996, alterada pela Lei Federal nº 13.184/2015, no Decreto nº 8.727/2016, na Resolução CEPE nº 171/2019, na Portaria Reitoria nº 84/2019, referendada pela Resolução CEPE nº 17/2019, na Resolução CEPE nº 364/2018, na Resolução CEPE nº 473/2018, na Portaria MS nº 188/2020, na Portaria MEC nº 544/2020, na Portaria Reitoria nº 233/2020, alterada pela Portaria Reitoria nº 247/2020, nos Editais SESU nº 33 de 18/5/2020 e nº 41 de 16/6/2020, no Edital nº 01/2020/COPS/DRCA/PROGRAD, na Portaria MEC nº 493/2020, que alterou a Portaria Normativa MEC nº 21/2012, na Lei Federal nº 13.726/2018 e demais normas pertinentes.

1. DAS DIVULGAÇÕES DAS LISTAS DE CHAMADAS

1.1. A seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela Universidade Federal de Lavras (UFLA) para ingresso no 2º semestre letivo de 2020 utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), sendo que a divulgação das listas de chamada se dará conforme previsto no Edital nº 01/2020/COPS/DRCA/PROGRAD, nas datas previstas no ANEXO I destas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial.

2. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

2.1. Conforme determina a Resolução CEPE nº 473/2018, os candidatos aprovados no processo seletivo serão matriculados obedecendo à ordem de classificação, dentro do limite de vagas oferecidas, nas condições determinadas pelo Edital nº 01/2020/COPS/DRCA/PROGRAD e por estas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial, publicadas pela DRCA/UFLA como complemento ao referido Edital.

2.2. OCUPAÇÃO DE 2 (DUAS) VAGAS SIMULTANEAMENTE EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR

2.2.1. Conforme Lei Federal nº 12.089/2009, é vedada a matrícula nos cursos de graduação de candidatos, classificados em qualquer modalidade de ingresso, que já estejam matriculados em curso de graduação da Universidade Federal de Lavras ou de outras instituições públicas de ensino superior em todo território nacional.

2.2.2. O candidato convocado, que esteja matriculado em curso de graduação da UFLA, deverá apresentar sua desistência do curso no ato do envio dos documentos de matrícula. O formulário está disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>.

2.2.3. O candidato convocado, que esteja matriculado em curso de graduação de outras Instituições públicas de ensino superior, deverá enviar sua desistência do curso em até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação de sua matrícula pela DRCA.

2.2.4. O candidato convocado, que esteja matriculado em curso de graduação de instituições particulares de ensino superior, e que recebe algum tipo de **benefício público, como FIES ou PROUNI**, deverá enviar o comprovante de cancelamento do benefício em até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação de sua matrícula pela DRCA.

3. DA PERDA DO DIREITO À VAGA

3.1. Perderá a vaga o candidato que:

3.1.1. Não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido;

3.1.2. Não apresentar a documentação completa exigida nestas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial, em duas etapas obrigatórias, para a efetivação da matrícula;

3.1.3. Tentar reingresso no curso mais de uma vez; e

3.1.4. Não participar da Recepção aos Calouros.

3.2. Enquanto a análise documental da matrícula é realizada e, até que o resultado FINAL desta análise seja divulgado, os candidatos serão considerados **pré-matriculados**, ocupando uma vaga na instituição de forma temporária até a decisão final.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA

3.2.1. Caso o resultado FINAL seja pelo DEFERIMENTO, o candidato será enquadrado no SiSU/MEC como **matriculado**.

3.2.2. Caso o resultado FINAL seja pelo INDEFERIMENTO, a **pré-matrícula será cancelada** e o candidato perderá o direito à vaga.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1. O quadro com as nomenclaturas utilizados no SISU e no Sistema Integrado de Gestão (SIG-UFLA) para definir os grupos de cotas deverão ser consultados no ANEXO II.

4.2. Não poderá se matricular por **VAGAS RESERVADAS** o candidato selecionado que tenha, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, **mesmo que na condição de bolsista**.

4.3. Os laudos e os exames comprobatórios apresentados pelos candidatos inscritos nos grupos **5, 6, 7 e 8** serão analisados pela Universidade Federal de Lavras, por meio de Comissão Plena designada para esse fim, conforme estabelecido na Resolução CEPE Nº 364/2018.

4.3.1. Não serão considerados como deficiência visual, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo no caso de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.3.2. A Comissão, se entender que as informações prestadas pelo candidato com **deficiência** não são suficientes para comprovação da deficiência, irá convocá-lo a comparecer para entrevista por videoconferência em data e horário previamente estabelecidos pela comissão.

4.3.2.1. A convocação será realizada por meio do SIG no Acesso de Candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

4.3.2.2. O acompanhamento da convocação para entrevista por videoconferência é de inteira responsabilidade do candidato.

4.3.2.3. A participação de candidatos convocados é obrigatória.

4.3.2.4. O candidato menor de 18 anos deverá participar da entrevista por videoconferência acompanhado do responsável legal (pai, mãe ou tutor).

4.3.2.4.1. Tanto o candidato, quanto o responsável legal, deverão portar o documento oficial de identificação com foto.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA

4.3.2.5. O candidato que deixar de comparecer à entrevista por videoconferência, será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

4.3.2.5.1. A entrevista se dará por meio da plataforma Google Meet.

4.3.2.5.1.1. Será responsabilidade do candidato providenciar o acesso à internet para realização da entrevista.

4.3.2.5.1.2. Será de responsabilidade do candidato providenciar o equipamento necessário para realização da entrevista.

4.3.2.5.1.3. Será de responsabilidade do candidato providenciar que a plataforma Google Meet esteja disponível no dispositivo que utilizará para realização da entrevista.

4.3.2.5.1.4. A UFLA não se responsabiliza pela não participação do candidato na entrevista por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam a realização da entrevista.

4.3.2.5.2. O candidato deverá posicionar-se de frente para a iluminação, em local com fundo limpo, atentando-se previamente para o funcionamento da câmera e do microfone, bem como, se possível, evitar locais com barulho.

4.3.2.5.3. A Comissão poderá ainda estabelecer orientações técnicas adicionais para a realização da entrevista por meio de videoconferência que serão divulgadas aos candidatos pela Comissão.

4.4. As análises socioeconômicas para fins de comprovação de renda são de responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC. A UFLA reserva-se o direito de solicitar documentos adicionais, caso julgue necessário, para a compreensão da condição socioeconômica do candidato e sua família, além dos listados no ANEXO V.

4.5. As informações prestadas na autodeclaração, bem como a foto inserida na ficha Cadastro, serão analisadas pela Universidade Federal de Lavras, por meio da Comissão Permanente de Heteroidentificação, designada para esse fim e, com base exclusivamente no **FENÓTIPO**, julgará pela

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA

procedência ou não da sua AUTODECLARAÇÃO, de acordo com a Portaria Reitoria nº 84/2019, disponível para consulta em <https://drca.ufla.br/gpgl-legislacao> referendada pela Resolução CEPE nº 17/2019, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos/pardos, para fins de preenchimento das vagas reservadas para ingresso nos cursos de graduação da UFLA.

4.5.1. A Comissão, se entender que as informações prestadas pelo candidato na autodeclaração e a foto inserida na ficha-cadastro não são suficientes para convencimento acerca das características fenotípicas que o identifique como preto ou pardo, poderá convocá-lo a comparecer para entrevista por videoconferência em data previamente estabelecida.

4.5.1.1. A convocação será realizada por meio do SIG no Acesso de Candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

4.5.1.2. O acompanhamento da convocação para entrevista por videoconferência é de inteira responsabilidade do candidato.

4.5.1.3. A participação de candidatos convocados é obrigatória.

4.5.1.4. O candidato menor de 18 anos deverá participar da entrevista por videoconferência acompanhado do responsável legal (pai, mãe ou tutor).

4.5.1.4.1. Tanto o candidato, quanto o responsável legal, deverão portar o documento oficial de identificação com foto.

4.5.1.5. O candidato que deixar de comparecer à entrevista por videoconferência, será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

4.5.1.5.1. A entrevista se dará por meio da plataforma Google Meet.

4.5.1.5.1.1. Em consonância ao previsto no item 7.1.1.1, recomendamos ao candidato evitar o uso de apetrechos que dificultem ou encubram as características físicas, imprescindíveis ao procedimento de averiguação da AUTODECLARAÇÃO.

4.5.1.5.1.2. Será responsabilidade do candidato providenciar o acesso à internet para realização da entrevista.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA

4.5.1.5.1.3. Será de responsabilidade do candidato providenciar o equipamento necessário para realização da entrevista.

4.5.1.5.1.4. Será de responsabilidade do candidato providenciar que a plataforma Google Meet esteja disponível no dispositivo que utilizará para realização da entrevista.

4.5.1.5.1.5. A UFLA não se responsabiliza pela não participação do candidato na entrevista por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam a realização da entrevista.

4.5.1.5.2. O candidato deverá posicionar-se de frente para a iluminação, em local com fundo limpo, atentando-se previamente para o funcionamento da câmera e do microfone, bem como, se possível, evitar locais com barulho.

4.5.1.5.3. A Comissão poderá ainda estabelecer orientações técnicas adicionais para a realização da entrevista por meio de videoconferência que serão divulgadas aos candidatos pela Comissão.

5. CONVOCAÇÕES DA LISTA DE ESPERA

5.1. O preenchimento das vagas remanescentes (não ocupadas), será realizado obedecendo ao item 5 do Edital nº 01/2020/COPS/DRCA/PROGRAD, de 30 de junho de 2020.

5.2. As convocações serão publicadas no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

5.3. Se convocado para a matrícula, o candidato deverá proceder o envio da documentação, conforme item 6 destas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial, nas datas especificadas no ANEXO I.

5.4. É de responsabilidade do candidato se inteirar das datas de convocações.

5.5. Em conformidade com o item 5.1.1. do Edital, na lista de espera, o estudante inscrito na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711, de 2012, que possua nota para ser

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA

selecionado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas, independente da efetivação ou não de sua matrícula.

5.5.1. Caso o candidato **INSCRITO** para grupo de vagas reservadas seja **CHAMADO** pela ampla concorrência, ele deverá enviar apenas os documentos da **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

5.5.2. É de responsabilidade do candidato inteirar-se das chamadas tanto do grupo em que foi inscrito como da ampla concorrência.

5.6. Após a efetivação das matrículas da 4ª chamada, em data prevista no ANEXO I, ainda persistindo vagas disponíveis, a critério da DRCA/UFLA e para terminalidade das matrículas do semestre, poderão ser publicadas tantas chamadas sucessivas quanto forem necessárias, em que serão convocados aqueles candidatos que manifestaram interesse por vaga na página institucional do SiSU.

5.6.1. A chamada prevista no caput somente ocorrerá se:

5.6.1.1. For possível que o candidato esteja com a matrícula efetivada, dentro do tempo limite de 25% (vinte e cinco por cento) do calendário letivo, conforme previsto no Art. 85 da Resolução CEPE 473/2018.

5.6.1.2. For possível à DRCA/UFLA proceder a avaliação da documentação a ser apresentada pelos candidatos bem como as entrevistas, quando necessárias, para verificação dos grupos de vagas reservadas.

5.7. Não haverá reserva de vaga para os semestres letivos subsequentes ao estipulado nesta Instrução de Matrícula, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Em atendimento a Portaria MEC nº 493 de 22/05/2020, que alterou a Portaria Normativa MEC nº 21 de 5/11/2012 e à Lei Federal nº 13.726 de 8/10/2018, o envio de documentos pelos candidatos se dará em duas etapas **obrigatórias**:

6.1.1. Envio da documentação digitalizada no Sistema Integrado de Gestão (SIG/UFLA) dentro do prazo estabelecido no ANEXO I.

6.1.1.1. A UFLA não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação enviada digitalmente por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

6.1.1.2. O não envio da documentação através do SIG na forma e nos prazos estabelecidos, implicará renúncia irrevogável à vaga.

6.1.2. Envio da documentação física, pelos correios via SEDEX, dentro do prazo estabelecido no ANEXO I.

6.1.2.1. Diante da impossibilidade de atendimento ao previsto na Lei Federal nº 13.726 de 8/10/2018, o cotejo para verificação dos documentos digitalizados será realizado com os documentos enviados pelos Correios aos endereços de postagens informados pelos setores nestas Instruções Específicas para Matrícula Inicial.

6.2 A matrícula somente será efetivada ao candidato que obtiver a homologação em cada uma das etapas de análise.

6.2.1. A homologação das etapas é de responsabilidade do Setor de Registro da Graduação da DRCA/UFLA.

7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA PREVISTA NO ITEM 6.1.1.

7.1. O candidato deverá acessar a página do Sistema Integrado de Gestão (SIG/UFLA) exclusivamente pelo link
https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/aceso/menu_aceso.php e enviar na forma de arquivos digitalizados (extensões JPG, JPEG, PNG e PDF), de boa qualidade (sem

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA

cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 5Mb (5242880 bytes) cada dos seguintes documentos:

7.1.1. Ficha cadastro - preencher a Ficha Cadastro no endereço <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas> nas datas especificadas em cada Chamada e previstas no ANEXO I;

7.1.1.1. Inserir, na ficha Cadastro, uma foto digitalizada, no espaço destinado para esse fim. A foto deve ser frontal, com boa iluminação e resolução, de fundo branco, recente, em cores, sem maquiagem, sem aplicação de filtros de edição, sem qualquer espécie de cobertura na cabeça (lenço, chapéu, boné etc.) e/ou óculos de sol que dificultem ou encubram as características físicas, imprescindíveis inclusive para procedimento de averiguação da AUTODECLARAÇÃO exigida nos grupos **1, 3, 5 e 7**. É de responsabilidade do candidato a apresentação de foto digitalizada nítida para a averiguação.

7.1.1.2. Ao término da inserção dos dados na ficha cadastral o candidato deverá gerar o arquivo em PDF para envio no sistema.

7.1.1.3. A DRCA/UFLA não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail pelo candidato.

7.1.2. Cópia da certidão de nascimento ou de casamento;

7.1.3. Cópia (frente e verso) da cédula de Identidade (no caso de estrangeiro, cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante ou visto permanente);

7.1.4. Cadastro de Pessoa Física – CPF, cópia obtida exclusivamente pelo endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/SERVICOS/CPF/CONSULTASITUACAO/CONSULTAPUBLICA.ASP>. O CPF deverá estar atualizado junto à Receita Federal em caso de ter ocorrido alguma alteração nos dados cadastrais do contribuinte, como, por exemplo, alteração de nome;

7.1.5. Cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais, obtido exclusivamente pelo endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, para candidatos que já terão completado 18 anos até o dia da matrícula;

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA

7.1.6. Cópia (frente e verso) do documento que comprove a quitação com as obrigações do serviço militar, para o candidato do sexo masculino. Dispensável aos candidatos menores de 18 anos e com idade superior a 46 anos;

7.1.7. Cópia (frente e verso) do certificado de conclusão do ensino médio;

7.1.7.1. Os Candidatos que tiverem concluído ou cursado parte do Ensino Médio no exterior deverão apresentar, além do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar do Ensino Médio, Cópia do documento original emitido pela instituição do exterior, Parecer de Equivalência de Estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação, e cópia da publicação no órgão oficial do estado.

7.1.7.2. É de responsabilidade do candidato apresentar todos os documentos emitidos em outro idioma traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7.1.7.3. Os candidatos que obtiverem certificação do Ensino Médio por meio do Enem, pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino que estiverem concorrendo a vagas reservadas não podem ter cursado qualquer parte do Ensino Médio em escola particular e deverão apresentar cópia (frente e verso) do Histórico do Ensino Médio até a série cursada em escola regular.

7.1.8. Cópia (frente e verso) do Histórico Escolar do ensino médio.

7.1.9. Os candidatos das **VAGAS RESERVADAS** (Lei Federal nº 12.711/2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409/2016) além dos documentos listados acima, deverão enviar, também, os documentos relacionados no ANEXO III, de acordo com cada **GRUPO**.

7.2. Entende-se por boa qualidade o arquivo que esteja dentro dos formatos permitidos e que possibilite a clara identificação das informações ali contidas.

7.3. Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integridade das informações esteja nítida e sem sombras.

7.4. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão homologados.

7.5. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA

8. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO FÍSICA PREVISTA NO ITEM 6.1.2

8.1. Como condição obrigatória para validação da matrícula, os candidatos convocados deverão enviar por SEDEX, observados os prazos previstos no ANEXO I destas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial:

8.1.1. A Ficha Cadastro, impressa e assinada conforme a cédula de identidade, e produzida conforme o item 7.1.1., conferindo se a foto impressa está nítida;

8.1.2. Cópia, autenticada em cartório, do histórico escolar do ensino médio (frente e verso);

8.1.3. Cópia, autenticada em cartório, do Certificado de conclusão do ensino médio (frente e verso);

8.1.4. Uma foto 3x4 igual à inserida na ficha-cadastro;

8.1.5. Cópia, em papel A4, legível e íntegra dos documentos relacionados nos itens 7.1.2 a 7.1.9.

9. ENDEREÇO PARA POSTAGEM DOS DOCUMENTOS DA MATRÍCULA INICIAL

9.1. O cotejo para verificação dos documentos digitalizados será realizado com os documentos mencionados no item 8, enviados pelos Correios ao endereço de postagem:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA/PROGRAD
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO
MATRÍCULA SiSU – 2020/2
CEP 37200-900 – LAVRAS –MG

9.2. Será de responsabilidade do ingressante inserir na parte externa do envelope, além das informações básicas de identificação do remetente, tais como nome e endereço completo, se é candidato de AMPLA CONCORRÊNCIA, VAGAS RESERVADAS ou REINGRESSANTE.

9.3. A DRCA/UFLA considerará válida somente a documentação enviada via postal com a data da postagem conforme os prazos previstos no ANEXO I.

9.4. A UFLA não se responsabiliza por perda ou extravio de documentação causada por preenchimento incorreto/incompleto pelo candidato e que impossibilite aos Correios entregar a correspondência à DRCA/UFLA .

10. PROCEDIMENTO EM CASO DE EMPATE

10.1. Exclusivamente para o segundo semestre de 2020, caso ocorra **EMPATE** entre os candidatos convocados para ocupar a(s) última(s) vaga(s) disponível(is), deverão ser observados os procedimentos previstos no ANEXO IV.

10.1.1. Em atendimento à Lei Federal nº 13.184/2015, estes candidatos deverão apresentar, como condição para o desempate, a documentação listada no ANEXO V, documentos complementares para avaliação da prioridade de matrícula.

11. RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DA MATRÍCULA INICIAL

11.1. Após o envio dos documentos de matrícula, o candidato deverá, obrigatoriamente, acompanhar o resultado da verificação de documentos por meio do SIG no Acesso de Candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

11.1.1. Nos casos de DEFERIMENTO, pela DRCA/UFLA, para ter acesso ao e-mail institucional e seu número de registro acadêmico, o candidato deverá acessar o SIG no Acesso de Candidatos <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>. Para resgatar a senha, basta clicar em <https://sig.ufla.br/modulos/login/index.php> esqueci minha senha.

11.1.2. Nos casos de INDEFERIMENTO, pela DRCA/UFLA, conforme previsto no item 3.2.2. a pré-matrícula será cancelada.

11.2. O candidato terá prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recurso contra o indeferimento da matrícula, contados a partir do dia seguinte ao lançamento dos resultados, conforme no ANEXO I, por meio do SIG no Acesso de Candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

11.2.1. Somente serão aceitos recursos interpostos DENTRO DO PRAZO previsto no item 11.2.

11.2.2. Exclusivamente para o segundo semestre de 2020, o envio dos documentos para recurso se dará com envio do(s) arquivo(s) em formato digital e físico, nos mesmos moldes do previstos nos itens 6, 7 e 8 destas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA

11.2.3. Não serão aceitos recursos interpostos por meio de comunicação diferente do previsto no item 11.2.1 destas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial.

11.2.4. O recurso previsto no caput não se aplica aos candidatos enquadrados no item 6.1.1.2. destas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial.

12. REINGRESSO

12.1. A Resolução CEPE nº 473/2018 e a Instrução Normativa nº 002/2019, determinam que seja enquadrado como REINGRESSANTE o estudante que manteve algum tipo de vínculo nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data em que requer nova matrícula após obter classificação para ingresso no mesmo curso por meio de processo seletivo destinado a egressos do ensino médio.

12.1.1. Os reingressantes aprovados para o mesmo grupo de Vagas Reservadas que possuía vínculo anteriormente, não serão avaliados novamente pelas Comissões, portanto deverão observar somente os procedimentos previstos nos itens 12.2 e 12.3.

12.2. Para efetivação da matrícula, o candidato **REINGRESSANTE** deverá acessar a página do Sistema Integrado de Gestão (SIG/UFLA) exclusivamente pelo link https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/aceso/menu_aceso.php e enviar na forma de arquivos digitalizados (extensões JPG, JPEG, PNG e PDF), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 5Mb (5242880 bytes) cada dos seguintes documentos:

12.2.1. Ficha cadastro - preencher a Ficha Cadastro no endereço <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas> nas datas especificadas em cada Chamada e previstas no ANEXO I;

12.2.2. Inserir, na ficha Cadastro, uma foto digitalizada, no espaço destinado para esse fim. A foto deve ser frontal, com boa iluminação e resolução, de fundo branco, recente, em cores, sem maquiagem, sem aplicação de filtros de edição, sem qualquer espécie de cobertura na cabeça (lenço, chapéu, boné etc.) e/ou óculos de sol que dificultem ou encubram as características físicas, imprescindíveis inclusive para procedimento de averiguação da AUTODECLARAÇÃO exigida nos grupos **1, 3, 5 e 7**. É de responsabilidade do candidato a apresentação de foto digitalizada nítida para a averiguação.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA

12.2.3. Ao término da inserção dos dados na ficha cadastral o candidato deverá gerar o arquivo em PDF para envio no sistema.

12.3. Como condição obrigatória para validação da matrícula, os candidatos REINGRESSANTES convocados deverão enviar por SEDEX, observados os prazos previstos no ANEXO I destas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial:

12.3.1. A Ficha Cadastro, impressa e assinada conforme a cédula de identidade, e produzida conforme o item 7.1.1., conferindo se a foto impressa está nítida e

12.3.2. Uma foto 3x4 igual à inserida na ficha-cadastro.

12.3.3. É de responsabilidade dos candidatos convocados enquadrados como REINGRESSANTES, observar a necessidade de envio de documentação complementar, de acordo com o Grupo aprovado no presente processo seletivo e relacionados no ANEXO VI, caso tenham sido convocados por grupo de vagas diferente do que possuía vínculo anteriormente.

12.4. Além dos documentos de registro acadêmico, serão mantidos todos os atos acadêmicos realizados pelo estudante, além de penalidade (s) disciplinar (es) porventura aplicada (s), sendo alterado apenas o tempo total de integralização do curso do estudante.

12.5. O reingresso no curso de graduação é permitido somente uma vez.

12.6. Caso o estudante tente reingressar mais de uma vez, o seu nome não constará nas chamadas para matrícula. A vaga advinda da aprovação no processo seletivo será mantida desocupada e novo classificado será convocado.

12.7. A Resolução CEPE nº 473/2018 e Art. 6º da Instrução Normativa nº 020/2019, determinam que o estudante que for desligado compulsoriamente da UFLA será impedido de ingressar no mesmo curso por, pelo menos, 03 (três) semestres letivos contados a partir do semestre de efetivação do desligamento.

12.8. Para mais informações a respeito de reingresso acesse: <http://prg.ufla.br/legislacao>.

13. APROVEITAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES CURSADOS

13.1. O candidato convocado para matrícula, que tenha interesse em aproveitamento de componentes curriculares cursados anteriormente, objetivando abreviação do tempo para integralização do Curso ao qual está vinculado, deverá observar o disposto na Resolução CEPE 473/2018 e Instrução Normativa-PRG (IN-PRG) nº 006/2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA

13.1.1. Os procedimentos de operacionalização das solicitações de aproveitamento de componentes curriculares são de responsabilidade da Diretoria de Planejamento e Gestão Acadêmica - DPGA.

13.2. A entrega da **Solicitação Ordinária** - que ocorre no ingresso do calouro - para aproveitamento de componentes curriculares ocorrerá **uma única vez**.

13.2.1. A entrega deverá ocorrer no prazo definido em cronograma acadêmico ou, preferencialmente, na mesma data da matrícula inicial na UFLA.

13.3. Para entrega da solicitação ordinária deverá ser apresentada toda a documentação exigida na legislação pertinente:

13.3.1. Requerimento específico, disponível no sítio da PROGRAD;

13.3.2. Histórico escolar da instituição de origem e

13.3.3. Ementa e conteúdo programático para cada componente cursado que será utilizado no aproveitamento.

13.4. Os documentos originais mencionados nos itens 13.3.2 e 13.3.3 deverão ser digitalizados e enviados para a DPGA por meio do e-mail dpga@ufla.br na forma de arquivos anexos (dos tipos .PDF, .JPG ou .JPEG com tamanho máximo total de 25Mb) de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas), com todas as informações legíveis, contendo assinatura com carimbo ou assinatura digital com autenticidade a ser comprovada no sítio da instituição de origem.

13.4.1. A mensagem enviada deve conter no assunto os seguintes dizeres: APROVEITAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES - SiSU 2020/2;

13.4.2. Além dos documentos anexados, no corpo da mensagem deve conter o nome completo do ingressante, o curso para o qual foi aprovado e em qual chamada;

13.4.3. Ao término do preenchimento do requerimento específico mencionado no item 13.3.1. o ingressante deverá gerar o arquivo em PDF para envio e

13.4.4. Caso os documentos dos itens 13.3.2 e 13.3.3 não contenham assinatura com carimbo ou assinatura digital com autenticidade a ser comprovada, o envio deverá ser feito pela instituição de origem por meio de e-mail institucional diretamente à DPGA, conforme procedimento definido no item 13.4 e relacionados.

13.5. O cotejo para verificação dos documentos digitalizados será realizado com os documentos mencionados no item 13.3, na versão original ou autenticado em cartório, enviados pelos Correios ao endereço de postagem:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Diretoria de Planejamento e Gestão Acadêmica - DPGA / PROGRAD

CÂMPUS UNIVERSITÁRIO

APROVEITAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES - SiSU 2020/2

CEP 37200-900 – LAVRAS – MG

13.5.1 O requerimento específico, do item 13.3.1, deverá ser impresso e assinado (conforme cédula de identidade).

13.6. O ingressante que já tenha sido estudante em Cursos de graduação da UFLA e que não tenha sido enquadrado como **Reingressante** nos termos da regulamentação da graduação, terá aproveitamento automático no SIG de componentes curriculares cursados com aprovação nos últimos 5 (cinco) anos.

13.6.1. O aproveitamento se dará apenas para componentes curriculares da matriz do Curso de ingresso, conforme a matriz curricular vigente mais atualizada.

13.6.2. O aproveitamento automático se dará apenas para componentes curriculares idênticos, com mesmo código. Nos demais casos, o estudante que tenha interesse no aproveitamento deverá protocolar solicitação.

13.7. Mesmo obtendo aproveitamento, os candidatos terão que se adequar, obrigatoriamente, à oferta de componentes curriculares para o curso.

13.8. Após a finalização da avaliação a respeito da solicitação de aproveitamento de componente curricular e seu lançamento no SIG, será processado o posicionamento inicial dos ingressantes no menor período da matriz curricular que não tenha sido totalmente aproveitado.

13.8.1. O posicionamento de que trata o caput não se aplica aos ingressantes na Área Básica de Ingresso - Engenharia (ABI-E), os quais deverão observar regras específicas contidas em Resolução do CEPE que regulamenta o funcionamento da ABI-E.

13.9. Para mais informações a respeito de aproveitamento de componentes e posicionamento acesse: <http://prg.ufla.br/legislacao> e <http://prg.ufla.br/discentes/rotinas-academicas>.

14. MATRÍCULA EM COMPONENTE CURRICULAR PARA CANDIDATOS APROVADOS

14.1. Os ingressantes por meio do SiSU, que não tenham sido enquadrados como reingressantes, serão automaticamente matriculados nos componentes curriculares ofertados no primeiro período do curso de ingresso, de acordo com a matriz curricular vigente recebendo, portanto, seu horário de aulas de forma automática.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA

14.1.1. O horário pessoal de aulas deve ser automaticamente criado pela DPGA a partir de 2/10/2020.

14.2. Os ingressantes que apresentarem percentual de curso concluído maior que zero terão oportunidade de solicitar matrícula em componentes curriculares, desde que existam vagas remanescentes, observando o disposto na Resolução CEPE 473 de 12/12/2018 e IN-PRG nº 11/2019.

14.2.1 Os ingressantes que se enquadrarem no previsto no item 14.2 deverão acessar o SIG – Sistema Integrado de Gestão da UFLA (<https://sig.ufla.br/modulos/login/index.php>), para escolha dos componentes curriculares a serem cursados no 2º semestre letivo de 2020, de acordo com as datas estabelecidas para a matrícula dos estudantes veteranos, constantes no Cronograma Acadêmico de 2020/2, disponível para consulta em <http://prg.ufla.br/calendario-cronograma>.

14.2.1.1. Para consultar o Cronograma Acadêmico referente a 2020/2, [clique aqui](#).

15. RECEPÇÃO DE CALOUROS - UFLA- 2020/2

15.1. Devido a emergência de saúde pública causada pela pandemia COVID-19, as atividades acadêmicas que envolvam aglomerações de pessoas estão suspensas pelas autoridades sanitárias. A UFLA segue esta determinação desde março/2020 e notifica aos ingressantes que, assim que houver reversão deste cenário, serão publicadas, em sua página institucional, mais informações a respeito das atividades da Recepção de Calouros referente ao segundo semestre letivo de 2020.

15.2. É de inteira responsabilidade do ingressante acompanhar a página institucional da UFLA, <https://ufla.br/>, para mais informações.

16. NOME SOCIAL

16.1. Conforme disposto em Resolução nº 034, de 19/7/2017 do Conselho Universitário da UFLA, disponível para consulta em <https://drca.ufla.br/gpgl-legislacao>, para utilizar Nome Social no registro acadêmico e nos demais documentos de uso interno e oficiais sob a responsabilidade da DRCA, o candidato deverá preencher o Formulário “Nome Social” disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> e encaminhar para a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico/DRCA no endereço de email graduacao.drca@ufla.br.

16.2. Para os fins pretendidos neste item, entende-se por Nome Social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, conforme Decreto nº 8.727/2016.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos, bem como a conferência e apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, os respectivos horários de atendimento na instituição e as normas estabelecidas para os candidatos aprovados e da lista de espera, disponíveis nestas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial.

17.1.1. A UFLA não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações erradas prestadas pelo candidato no ato da inscrição no SiSU e no preenchimento da Ficha Cadastro.

17.1.2. Os documentos apresentados pelo candidato para a solicitação de matrícula não serão devolvidos.

17.2. No calendário letivo da UFLA são considerados como dias letivos todos os dias da semana, exceto os domingos e feriados.

17.2.1. Os cursos de graduação na modalidade presencial funcionam nos turnos integral ou noturno.

17.2.2. Em decorrência da emergência de saúde pública causada pelo novo coronavírus (COVID-19) a UFLA poderá deliberar por ofertar os cursos por meio de Estudo Remoto Emergencial (ERE).

17.3. Em conformidade com a Resolução CEPE 473/2018, o candidato que, para se matricular no curso em que foi aprovado, apresentar informações ou documentação falsas, terá sua matrícula cancelada mediante processo administrativo disciplinar e estará sujeito a outras penalidades civis e criminais cabíveis.

17.3.1. Todos os atos acadêmicos realizados pelo estudante cuja matrícula for cancelada por apresentação de documentação falsa ou por comprovada fraude se tornarão nulos desde a matrícula inicial.

18. SETORES RESPONSÁVEIS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA

Considerando o trabalho remoto estabelecido pela Portaria Reitoria nº233 de 18 de março de 2020, alterada pela Portaria Reitoria nº 247 de 22 de março de 2020, informamos os setores responsáveis pela execução das atividades referentes à Matrícula Inicial do candidato. As formas de contato com setores da UFLA durante a vigência do trabalho remoto devem ser consultadas pelo interessado no endereço: <https://ufla.br/noticias/institucional/13639-formas-de-contato-com-as-pro-reitorias-durante-a-vigencia-do-trabalho-remoto>.

18.1. Informações sobre Matrícula Inicial. Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DRCA/PROGRAD: graduacao.drca@ufla.br

18.2. Informações sobre aproveitamento de componentes curriculares cursados e recepção de calouros. Diretoria de Planejamento e Gestão Acadêmica - DPGA/PROGRAD: dpga@ufla.br

18.3. Informações sobre análise socioeconômica, moradia estudantil, bolsas e restaurante universitário. Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários - PRAEC: atendimento.praec@ufla.br e assistenciaestudantil.praec@ufla.br.

18.4. Informações sobre Comissão Plena instituída pela Resolução CEPE Nº 364/2018: coordacessibilidade.praec@ufla.br

18.5. Informações sobre Comissão Permanente de Heteroidentificação instituída pela Resolução CEPE nº 17/2019: diversidadeediferencas.praec@ufla.br

Lavras, 7 de outubro de 2020.

Daniela Armondes de Paula Oliveira
DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU – 2º SEMESTRE DE 2020

ANEXO I

QUADRO 1 – CALENDÁRIO DE CHAMADAS E MATRÍCULAS PARA O 2º SEMESTRE DE 2020

DATAS		HORÁRIOS	EVENTO/PROCEDIMENTO/CHAMADA
De 7 a 10/7/2020		Até 23h59	Inscrições no SISU, exclusivamente no sítio http://sisu.mec.gov.br
1ª CHAMADA	14/7/2020	A critério do MEC	Divulgação da relação de convocados da Primeira Chamada (chamada regular do MEC), exclusivamente no sítio http://sisu.mec.gov.br
	16 a 21/7/2020	Até 23h59	Período para solicitar matrícula <i>online</i> conforme item 7, exclusivamente pelo endereço eletrônico https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas
	16 a 21/7/2020	A critério dos Correios	Período para envio (SEDEX) da documentação física, conforme item 8
	Até 12/8/2020	Até 23h59	Divulgação do resultado parcial da 1ª chamada quanto aos resultados das avaliações socioeconômicas, das autodeclarações étnico-raciais e das avaliações dos candidatos com deficiência exclusivamente no Acesso de Candidatos https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas .
Manifestação de interesse Lista de espera SISU	De 14 a 21/7/2020	Até as 23h59 do dia 21/7/2020	Manifestação de interesse por meio da página do Sisu na internet http://sisu.mec.gov.br
	24/7/2020	A partir das 14h	Divulgação da Lista de Espera do Sisu para as chamadas subsequentes https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas

CONTINUAÇÃO NA PRÓXIMA PÁGINA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU - 2º SEMESTRE DE 2020

ANEXO I

QUADRO 1 – CALENDÁRIO DE CHAMADAS E MATRÍCULAS PARA O 2º SEMESTRE DE 2020

CONTINUAÇÃO

2ª CHAMADA	14/8/2020	A partir das 14h	Divulgação da 2ª Chamada exclusivamente pelo endereço eletrônico https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas
	17 a 21/8/2020	Até 23h59	PERÍODO PARA SOLICITAR MATRÍCULA <i>online</i> conforme item 7, exclusivamente pelo endereço eletrônico https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas
	17 a 21/8/2020	A critério dos Correios	Período para envio da documentação física, conforme item 8 (SEDEX)
	Até 4/9/2020	Até 23h59	Divulgação do resultado parcial da 2ª chamada quanto aos resultados das avaliações socioeconômicas, das autodeclarações étnico-raciais e das avaliações dos candidatos com deficiência exclusivamente no Acesso de Candidatos https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas .
3ª CHAMADA	8/9/2020	A partir das 14h	Divulgação da 3ª Chamada exclusivamente pelo endereço eletrônico https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas
	9 a 15/9/2020	Até 23h59	PERÍODO PARA SOLICITAR MATRÍCULA <i>online</i> conforme item 7, exclusivamente pelo endereço eletrônico https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas
	9 a 15/9/2020	A critério dos Correios	Período para envio da documentação física, conforme item 8 (SEDEX)
	Até 28/9/2020	Até 23h59	Divulgação do resultado parcial da 3ª chamada quanto aos resultados das avaliações socioeconômicas, das autodeclarações étnico-raciais e das avaliações dos candidatos com deficiência exclusivamente no Acesso de Candidatos https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas .

CONTINUAÇÃO NA PRÓXIMA PÁGINA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU - 2º SEMESTRE DE 2020

ANEXO I

QUADRO 1 – CALENDÁRIO DE CHAMADAS E MATRÍCULAS PARA O 2º SEMESTRE DE 2020

CONTINUAÇÃO

4ª CHAMADA	5/10/2020	A partir das 14h	Divulgação da 4ª Chamada exclusivamente pelo endereço eletrônico https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas
	6 a 9/10/2020	Até 23h59	PERÍODO PARA SOLICITAR MATRÍCULA <i>online</i> conforme item 7, exclusivamente pelo endereço eletrônico https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas
	6 a 9/10/2020	A critério dos Correios	Período para envio da documentação física, conforme item 8 (SEDEX)
	Até 23/10/2020	Até 23h59	Divulgação do resultado parcial da 4ª chamada quanto aos resultados das avaliações socioeconômicas, das autodeclarações étnico-raciais e das avaliações dos candidatos com deficiência exclusivamente no Acesso de Candidatos https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas .
5ª CHAMADA	16/10/2020	A partir das 16h	Divulgação da 5ª Chamada exclusivamente pelo endereço eletrônico https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas
	19 e 20/10/2020	Até 23h59	PERÍODO PARA SOLICITAR MATRÍCULA <i>online</i> conforme item 7, exclusivamente pelo endereço eletrônico https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas
	19 e 20/10/2020	A critério dos Correios	Período para envio da documentação física, conforme item 8 (SEDEX)
	26/10	Até 23h59	Divulgação do resultado parcial da 5ª chamada quanto aos resultados das avaliações socioeconômicas, das autodeclarações étnico-raciais e das avaliações dos candidatos com deficiência exclusivamente no Acesso de Candidatos https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas .

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU - 2º SEMESTRE DE 2020

ANEXO II

VAGAS RESERVADAS (Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016)

NOMENCLATURAS UTILIZADAS NO SISU e NO SIG-UFLA (Sistema de Matrícula da UFLA) PARA DEFINIR OS GRUPOS DE COTAS		
SISU	UFLA	DESCRIÇÃO DOS GRUPOS DE COTAS
L1	GRUPO 2 (VRRRI-NPPI)	Candidatos com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
L2	GRUPO 1 (VRRRI-PPI)	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
L5	GRUPO 4 (VRRS-NPPI)	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
L6	GRUPO 3 (VRRS-PPI)	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
L9	GRUPO 6 (VRRRI-NPPI-PcD)	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
L10	GRUPO 5 (VRRRI-PPI-PcD)	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
L13	GRUPO 8 (VRRS-NPPI-PcD)	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
L14	GRUPO 7 (VRRS-PPI-PcD)	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SiSU – 2º SEMESTRE DE 2020

ANEXO III

DOCUMENTOS ADICIONAIS REQUERIDOS OS CANDIDATOS DE VAGAS RESERVADAS

GRUPO 1 (VRRRI-PPI): CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

- a. documentos relacionados no **ANEXO V**;
- b. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
- c. formulário de autodeclaração étnico-racial, **assinado conforme documento de identidade e com a devida justificativa**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>;
- d. os candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão encaminhar uma cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (Rani), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001/1973 e regulamentado pela Funai por meio da Portaria nº 003/PRES/2002.

GRUPO 2 (VRRRI-NPPI): CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

- a. documentos relacionados no **ANEXO V**;
- b. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;

GRUPO 3 (VRRS-PPI): CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

- a. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
- b. formulário de autodeclaração étnico-racial, **assinado conforme documento de identidade e com a devida justificativa**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>;
- c. os candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão encaminhar uma cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (Rani), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001/1973 e regulamentado pela Funai por meio da Portaria nº 003/PRES/2002.

GRUPO 4 (VRRS-NPPI): CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS:

- a. Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;

GRUPO 5 (VRRRI-PPI-PcD): CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM VÍRGULA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA

CINCO) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

- a. documentos relacionados no **ANEXO V**;
- b. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
- c. formulário de autodeclaração étnico-racial, **assinado conforme documento de identidade e com a devida justificativa**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>;
- d. os candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão encaminhar uma cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (Rani), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001/1973 e regulamentado pela Funai por meio da Portaria nº 003/PRES/2002.
- e. laudo Médico original, **em formulário próprio**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>, devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), combinado com o enunciado da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça – STJ (disponível em <http://www.dips1.ufla.br/>). No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM do médico especialista que o emitiu, como também anexados exames comprobatórios da deficiência. **Deficiência Auditiva** – exame de audiometria; **Deficiência Visual** – exame oftalmológico; **Deficiência Física** – exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; **Deficiências Múltiplas**: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas; **Deficiência Intelectual**: exames ou outros que comprovem a deficiência. **Tanto o Laudo Médico quanto os exames comprobatórios da deficiência devem ser emitidos, no máximo há 90 (noventa) dias antes da data da matrícula.**

GRUPO 6 (VRRRI-NPPI-PcD): CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS:

- a. documentos relacionados no ANEXO V;
- b. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
- c. laudo médico original, **em formulário próprio**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>, devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), combinado com o enunciado da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça – STJ (disponível em <http://www.dips1.ufla.br/>). No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM do médico especialista que o emitiu, como também anexados exames comprobatórios da deficiência. **Deficiência Auditiva** – exame de audiometria; **Deficiência Visual** – exame oftalmológico; **Deficiência Física** – exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; **Deficiências Múltiplas**: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas; **Deficiência Intelectual**: exames ou outros que comprovem a deficiência. **Tanto o Laudo Médico quanto os exames comprobatórios da deficiência devem ser emitidos, no máximo há 90 (noventa) dias antes da data da matrícula.**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA

GRUPO 7 (VRRS-PPI-PcD): CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

- a. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
- b. formulário de autodeclaração étnico-racial, **assinado conforme documento de identidade e com a devida justificativa**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>;
- c. os candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão encaminhar uma cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (Rani), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001/1973 e regulamentado pela Funai por meio da Portaria nº 003/PRES/2002.
- d. laudo Médico original, **em formulário próprio**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>, devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), combinado com o enunciado da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça – STJ (disponível em <http://www.dips1.ufla.br/>). No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM do médico especialista que o emitiu, como também anexados exames comprobatórios da deficiência. **Deficiência Auditiva** – exame de audiometria; **Deficiência Visual** – exame oftalmológico; **Deficiência Física** – exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; **Deficiências Múltiplas**: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas; **Deficiência Intelectual**: exames ou outros que comprovem a deficiência. **Tanto o Laudo Médico quanto os exames comprobatórios da deficiência devem ser emitidos, no máximo há 90 (noventa) dias antes da data da matrícula.**

GRUPO 8 (VRRS-NPPI-PcD): CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

- a. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
- b. laudo médico original, **em formulário próprio**, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>, devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), combinado com o enunciado da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça – STJ (disponível em <http://www.dips1.ufla.br/>). No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM do médico especialista que o emitiu, como também anexados exames comprobatórios da deficiência. **Deficiência Auditiva** – exame de audiometria; **Deficiência Visual** – exame oftalmológico; **Deficiência Física** – exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; **Deficiências Múltiplas**: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas; **Deficiência Intelectual**: exames ou outros que comprovem a deficiência. **Tanto o Laudo Médico quanto os exames comprobatórios da deficiência devem ser emitidos, no máximo há 90 (noventa) dias antes da data da matrícula.**

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SiSU – 2º SEMESTRE DE 2020

ANEXO IV

1. Em conformidade com o item 10 desta Instrução, caso ocorra **EMPATE** entre os candidatos convocados para ocupar a (s) última (s) vaga (s) disponível (is), estes candidatos deverão apresentar, como condição para o desempate, a documentação listada no anexo V, em atendimento ao § 2º, art. 44, da lei nº 9394/96, alterada pela lei nº 13.184/2015, complementar para avaliação da prioridade de matrícula.

1.1. Exclusivamente para o segundo semestre de 2020, para efeito de **desempate**, a entrega da documentação para a matrícula deverá ser enviada pelo Sistema Integrado de Gestão - SIG nos mesmos moldes do previsto no item 7.

2. Baseado na avaliação dos documentos listados no ANEXO V, será feito o cálculo da renda familiar, a fim de classificar os candidatos para ocupar a (s) vaga (s) disponível (is). Terá prioridade o candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos ou o de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

3. Os candidatos convocados para matrícula, pertencentes aos **GRUPOS 1, 2, 5 e 6** (vagas reservadas), não terão necessidade de enviar novamente a documentação listada no Anexo V.

4. O resultado parcial da análise documental dos candidatos empatados será informado no SIG pelo Acesso de Candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

5. O candidato terá prazo máximo de 1 (um) dia útil para a interposição de recurso, contado a partir da data do lançamento dos resultados no Login de Candidatos, via SIG.

5.1. Somente serão aceitos recursos interpostos DENTRO DO PRAZO previsto no item 5 deste Anexo.

5.2. Exclusivamente para o segundo semestre de 2020, o envio dos documentos para recurso se dará com envio do(s) arquivo(s) em formato digital e físico, nos mesmos moldes do previstos nos itens 6, 7 e 8 destas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial.

5.3. Não serão aceitos recursos interpostos por meio de comunicação diferente do previsto no item 5.2. deste Anexo.

5.4. O resultado do recurso será disponibilizado no SIG pelo Acesso de Candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SiSU – 2º SEMESTRE DE 2020

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA DE CANDIDATOS E PARA FINS DE DESEMPATE NA PONTUAÇÃO FINAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, Art. 44, DA LEI Nº 9394/96, ALTERADA PELA LEI Nº 13.184/2015.

1. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR A BRUTA MENSAL:

1.1. Formulário de avaliação socioeconômica, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>, devidamente datado e assinado pelo candidato, cujo formulário será disponibilizado juntamente com as Instruções Específicas para a Matrícula Inicial, quando da divulgação dos resultados da seleção;

1.2. Cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;

1.3. Cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;

1.4. Cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do candidato. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;

1.5. No caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;

1.6. Cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – **Pessoa Física do Exercício de 2020, Ano-Calendário 2019** e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos, que não foram obrigados a apresentar esta declaração de ajuste anual, deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que pode ser obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br> - serviços mais procurados + restituição IRPF + consulta restituição/resultado;

1.7. Comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do candidato e que não sejam irmãos ou pais;

1.8. cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos últimos três meses anteriores à matrícula do candidato, de todos os membros da família:

1.8.1. No caso de assalariados: holerite ou contracheque.

1.8.2. No caso de aposentados, pensionistas ou outros beneficiários (BPC, auxílio doença e demais): extrato de benefício fornecido pelo INSS ou holerite/contracheque fornecido pela fonte pagadora.

1.8.3. No caso de Microempreendedores individuais – MEI, apresentar Declaração Anual do Simples Nacional – DASN/SIMEI. Para empreendedores/empresários não optantes pelo MEI, apresentar Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, emitida por Contador ou similar.

1.8.4. No caso de profissionais liberais (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais autônomos (vendedores, representantes comerciais e outros) e produtores rurais: declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por Contador ou similar.

1.8.5. No caso de profissionais informais (camelôs, ambulantes e outros): declaração de renda média mensal, assinada conforme documento de identidade.

1.9. Cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses;

1.10. Cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Só estão desobrigados à apresentação de carteira

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA

de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público;

1.11 Extrato de Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS de todos os membros da família maiores de 18 anos, que poderá ser obtido no endereço eletrônico www.inss.gov.br

1.12. Cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: caso seja necessário, a UFLA reserva-se o direito de solicitar outros documentos além dos listados acima e/ou buscar informações por meio de visita domiciliar, para fins de comprovação da condição socioeconômica.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SiSU – 2º SEMESTRE DE 2020

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OS CANDIDATOS REINGRESSANTES QUE OPTARAM POR VAGAS RESERVADAS.

APROVAÇÃO ANTERIOR	REINGRESSO	COMPROVAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA OU QUALQUER GRUPO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Ficha cadastro // Foto 3x4
AMPLA CONCORRÊNCIA	GRUPO 1 (VRRRI-PPI)	Autodeclaração étnico-racial // Documentos relacionados no ANEXO I // Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio
GRUPO 1 (VRRRI-PPI)		Ficha cadastro // Foto 3x4
GRUPO 2 (VRRRI-NPPI)		Autodeclaração étnico-racial
GRUPO 3 (VRRS-PPI)		Documentos relacionados no ANEXO V
GRUPO 4 (VRRS-NPPI)		Autodeclaração étnico-racial // Documentos relacionados no ANEXO V
GRUPO 5 (VRRRI-PPI-PcD)		Ficha cadastro // Foto 3x4
GRUPO 6 (VRRRI-NPPI-PcD)		Autodeclaração étnico-racial
GRUPO 7 (VRRS-PPI-PcD)		Documentos relacionados no ANEXO V
GRUPO 8 (VRRS-NPPI-PcD)		Autodeclaração étnico-racial // Documentos relacionados no ANEXO V
AMPLA CONCORRÊNCIA	GRUPO 2 (VRRRI-NPPI)	Documentos relacionados no ANEXO V // Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio
GRUPO 1 (VRRRI-PPI)		Ficha cadastro // Foto 3x4
GRUPO 2 (VRRRI-NPPI)		Ficha cadastro // Foto 3x4
GRUPO 3 (VRRS-PPI)		Documentos relacionados no ANEXO V
GRUPO 4 (VRRS-NPPI)		Documentos relacionados no ANEXO V
GRUPO 5 (VRRRI-PPI-PcD)		Ficha cadastro // Foto 3x4
GRUPO 6 (VRRRI-NPPI-PcD)		Ficha cadastro // Foto 3x4
GRUPO 7 (VRRS-PPI-PcD)		Documentos relacionados no ANEXO V
GRUPO 8 (VRRS-NPPI-PcD)		Documentos relacionados no ANEXO V

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OS CANDIDATOS REINGRESSANTES QUE OPTARAM POR VAGAS RESERVADAS.

CONTINUAÇÃO

APROVAÇÃO ANTERIOR	REINGRESSO	COMPROVAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA	GRUPO 3 (VRRS-PPI)	Autodeclaração étnico-racial // Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio
GRUPO 1 (VRRRI-PPI)		Ficha cadastro // Foto 3x4
GRUPO 2 (VRRRI-NPPI)		Autodeclaração étnico-racial
GRUPO 3 (VRRS-PPI)		Ficha cadastro // Foto 3x4
GRUPO 4 (VRRS-NPPI)		Autodeclaração étnico-racial
GRUPO 5 (VRRRI-PPI-PcD)		Ficha cadastro // Foto 3x4
GRUPO 6 (VRRRI-NPPI-PcD)		Autodeclaração étnico-racial
GRUPO 7 (VRRS-PPI-PcD)		Ficha cadastro // Foto 3x4
GRUPO 8 (VRRS-NPPI-PcD)		Autodeclaração étnico-racial
AMPLA CONCORRÊNCIA	GRUPO 4 (VRRS-NPPI)	Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio
GRUPO 1 (VRRRI-PPI)		Ficha cadastro // Foto 3x4
GRUPO 2 (VRRRI-NPPI)		Ficha cadastro // Foto 3x4
GRUPO 3 (VRRS-PPI)		Ficha cadastro // Foto 3x4
GRUPO 4 (VRRS-NPPI)		Ficha cadastro // Foto 3x4
GRUPO 5 (VRRRI-PPI-PcD)		Ficha cadastro // Foto 3x4
GRUPO 6 (VRRRI-NPPI-PcD)		Ficha cadastro // Foto 3x4
GRUPO 7 (VRRS-PPI-PcD)		Ficha cadastro // Foto 3x4
GRUPO 8 (VRRS-NPPI-PcD)		Ficha cadastro // Foto 3x4

Continua na próxima página

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OS CANDIDATOS REINGRESSANTES QUE OPTARAM POR VAGAS RESERVADAS.

CONTINUAÇÃO

APROVAÇÃO ANTERIOR	REINGRESSO	COMPROVAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA	GRUPO 5 (VRRRI-PPI-PcD)	Autodeclaração étnico-racial // Documentos relacionados no ANEXO V // Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio // Laudo médico original em formulário próprio, conforme alínea e, GRUPO 5 do ANEXO III), destas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial
GRUPO 1 (VRRRI-PPI)		Laudo médico original em formulário próprio, conforme alínea e, GRUPO 5 do ANEXO III), destas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial
GRUPO 2 (VRRRI-NPPI)		Autodeclaração étnico-racial // Laudo médico original em formulário próprio, conforme alínea e, GRUPO 5 do ANEXO III), destas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial
GRUPO 3 (VRRS-PPI)		Documentos relacionados no ANEXO I // Laudo médico original em formulário próprio, conforme alínea e, GRUPO 5 do ANEXO III), destas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial
GRUPO 4 (VRRS-NPPI)		Autodeclaração étnico-racial // Documentos relacionados no ANEXO I // Laudo médico original em formulário próprio, conforme alínea e, GRUPO 5 do ANEXO III), destas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial
GRUPO 5 (VRRRI-PPI-PcD)		Ficha cadastro // Foto 3x4
GRUPO 6 (VRRRI-NPPI-PcD)		Autodeclaração étnico-racial
GRUPO 7 (VRRS-PPI-PcD)		Documentos relacionados no ANEXO V
GRUPO 8 (VRRS-NPPI-PcD)		Autodeclaração étnico-racial // Documentos relacionados no ANEXO V

Continua na próxima página

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OS CANDIDATOS REINGRESSANTES QUE OPTARAM POR VAGAS RESERVADAS.

CONTINUAÇÃO

APROVAÇÃO ANTERIOR	REINGRESSO	COMPROVAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA	GRUPO 6 (VRRRI-NPPI-PcD)	Documentos relacionados no ANEXO V // Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio // Laudo médico original em formulário próprio, conforme alínea c, GRUPO 6 do ANEXO III), destas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial
GRUPO 1 (VRRRI-PPI)		Laudo médico original em formulário próprio, conforme alínea c, GRUPO 6 do ANEXO III), destas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial
GRUPO 2 (VRRRI-NPPI)		Laudo médico original em formulário próprio, conforme alínea c, GRUPO 6 do ANEXO III), destas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial
GRUPO 3 (VRRS-PPI)		Documentos relacionados no ANEXO V // Laudo médico original em formulário próprio, conforme alínea c, GRUPO 6 do ANEXO III), destas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial
GRUPO 4 (VRRS-NPPI)		Documentos relacionados no ANEXO V // Laudo médico original em formulário próprio, conforme alínea c, GRUPO 6 do ANEXO III), destas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial
GRUPO 5 (VRRRI-PPI-PcD)		Ficha cadastro // Foto 3x4
GRUPO 6 (VRRRI-NPPI-PcD)		Ficha cadastro // Foto 3x4
GRUPO 7 (VRRS-PPI-PcD)		Documentos relacionados no ANEXO V
GRUPO 8 (VRRS-NPPI-PcD)		Documentos relacionados no ANEXO V

Continua na próxima página

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OS CANDIDATOS REINGRESSANTES QUE OPTARAM POR VAGAS RESERVADAS.

CONTINUAÇÃO

APROVAÇÃO ANTERIOR	REINGRESSO	COMPROVAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA	GRUPO 7 (VRRS-PPI-PcD)	Autodeclaração étnico-racial // Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio // Laudo médico original em formulário próprio, conforme alínea d, GRUPO 7 do ANEXO III, destas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial
GRUPO 1 (VRRS-PPI)		Laudo médico original em formulário próprio, conforme alínea d, GRUPO 7 do ANEXO III, destas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial
GRUPO 2 (VRRS-NPPI)		Autodeclaração étnico-racial // Laudo médico original em formulário próprio, conforme alínea d, GRUPO 7 do ANEXO III, destas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial
GRUPO 3 (VRRS-PPI)		Laudo médico original em formulário próprio, conforme alínea d, GRUPO 7 do ANEXO III, destas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial
GRUPO 4 (VRRS-NPPI)		Autodeclaração étnico-racial // Laudo médico original em formulário próprio, conforme alínea d, GRUPO 7 do ANEXO III, destas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial
GRUPO 5 (VRRS-PPI-PcD)		Ficha cadastro // Foto 3x4
GRUPO 6 (VRRS-NPPI-PcD)		Autodeclaração étnico-racial
GRUPO 7 (VRRS-PPI-PcD)		Ficha cadastro // Foto 3x4
GRUPO 8 (VRRS-NPPI-PcD)		Autodeclaração étnico-racial

Continua na próxima página

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - DRCA

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OS CANDIDATOS REINGRESSANTES QUE OPTARAM POR VAGAS RESERVADAS.

CONTINUAÇÃO

APROVAÇÃO ANTERIOR	REINGRESSO	COMPROVAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA	GRUPO 8 (VRRS-NPPI-PcD)	Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio // Laudo médico original em formulário próprio, conforme alínea b, GRUPO 8 do ANEXO III, destas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial
GRUPO 1 (VRRRI-PPI)		Laudo médico original em formulário próprio, conforme alínea b, GRUPO 8 do ANEXO III, destas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial
GRUPO 2 (VRRRI-NPPI)		Laudo médico original em formulário próprio, conforme alínea b, GRUPO 8 do ANEXO III, destas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial
GRUPO 3 (VRRS-PPI)		Laudo médico original em formulário próprio, conforme alínea b, GRUPO 8 do ANEXO III, destas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial
GRUPO 4 (VRRS-NPPI)		Laudo médico original em formulário próprio, conforme alínea b, GRUPO 8 do ANEXO III, destas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial
GRUPO 5 (VRRRI-PPI-PcD)		Ficha cadastro // Foto 3x4
GRUPO 6 (VRRRI-NPPI-PcD)		Ficha cadastro // Foto 3x4
GRUPO 7 (VRRS-PPI-PcD)		Ficha cadastro // Foto 3x4
GRUPO 8 (VRRS-NPPI-PcD)		Ficha cadastro // Foto 3x4